



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430
e-mail: yucuma@mousenet.com.br
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI Nº 376/2001.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
a custear despesas de viagem de Produtores Rurais à Capital do Estado.*

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Pequenos Produtores Rurais de Derrubadas, na manifestação que farão junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para pressioná-lo em definir uma política agrícola ao pequeno agricultor, a ser realizado no dia 05 de junho de 2001, em Porto alegre, capital do Estado, no encontra GRITO DA TERRA.


Art. 2º - A autorização disposta no artigo supra, será de R\$300,00 (trezentos reais), que serão repassados ao sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas, como ajuda nas despesas de viagem do grupo de agricultores que participarão do encontro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

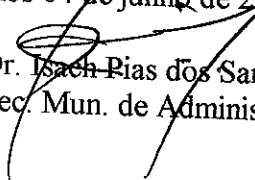
2023 - Manutenção Agricultura
3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 de junho de 2001.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 04 de junho de 2001.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.